

LEI Nº 3.184 DE 15 DE MAIO DE 2019

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal - Prefeito Gilberto César Barbeti

"Altera a redação do §1º e do caput art. 25 da Lei 424, de 24/04/1969."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O caput do art. 25 da Lei 424, de 24 de abril de 1969 e seu respectivo §1º passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25 A posse deverá verificar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento do cargo ou do edital de convocação no órgão oficial de imprensa."

§1º - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que o interessado o requeira formal e justificadamente (por escrito) antes de findo o prazo fixado no caput deste artigo."

ART. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 15 DE MAIO DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 7 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente

ADILSON FABIANO ROQUE
1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA
2º Secretário

Registrado e publicado na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Coordenador Geral de Assuntos Legislativos